

Minuta

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 881, de 2019)

Suprimam-se o art. 6º e o inciso III do art. 18 da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Soberano do Brasil – FSB, fundo especial de natureza contábil e financeiro, foi criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, com o objetivo de *promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico para do País localizados no exterior.*

A crise fiscal recente levou à utilização dos recursos financeiros do fundo para o pagamento da Dívida Pública Federal. Deve-se notar, contudo, que os objetivos que levaram à criação do FSB permanecem relevantes à longo prazo para a sociedade brasileira. O fato de uma crise momentânea impedir a consecução de seus objetivos não significa que o FSB deva ser extinto. Não, ao menos, sem uma discussão social séria sobre seus objetivos.

Por meio da presente emenda, sugerimos a supressão dos artigos referentes à extinção do Fundo. Caso o governo tenha interesse em extingui-lo, que o faça em instrumento próprio, permitindo ao Poder Legislativo um amplo debate sobre o que pode ser um importante instrumento de formação de poupança pública.

Sala da Comissão,


Senador DÁRIO BERGER

